Câmara Municipal de Limeira do Oeste

MINAS GERAIS
RUA SÃO PAULO, 766-A - FONE 1029 - CEP 38286 000

RESOLUÇÃO Nº 021/93

CÂMARA MUNICIPAL - M. G. - LIMEIRA DO OESTE

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estima a receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1.994. e, dá outras providências:

O Povo do Município de Limeira do Oeste, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício de 1.994 estima a receita em CR$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - As Receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante Transferência de Recursos á Câmara Municipal, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

- Transferências Correntes.....CR$:200.000.000,00
- Total.....CR$:200.000.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes dos órgãos que compõem o Orçamento Fiscal serão realizadas de conformidade com a discriminação abaixo:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

- Corpo Legislativo.....CR$: 70.000.000,00
- Secretaria da CâmaraCR$:130 .000.000,00
- Total.....CR$: 200.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste
MINAS GERAIS
RUA SÃO PAULO, 766-A - FONE 1029 - CEP 38286 000

PARÁGRAFO ÚNICO - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - o execesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.994, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1.993.

MOACIR MARTINS DA SILVA
-Vice-Presidente-
da Câmara

edg